



COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2024–2034

EMENDA MODIFICATIVA Nº ___, DE 2025

Modificações nos textos do Objetivo 2, da Meta 2.a, da Meta 2b, da Estratégia 2.3, 2.6 e 2.7, ficando desse modo a redação:

Objetivo 2. Garantir a qualidade da oferta de educação infantil, resguardado o direito dos pais na escolha da educação dos filhos.

Meta 2a: Assegurar que toda a oferta de creche ofereça aos alunos um ambiente para a socialização lúdica, com intencionalidade pedagógica, visualmente estimulante e rico em itens de linguagem, que, por meio de equipe tecnicamente qualificada promova com eles o desenvolvimento da capacidade de autoexpressão, com ênfase na aquisição da linguagem para uma comunicação efetiva, além de oportunidades para brincadeiras ativas, que exercitem sua coordenação e habilidades motoras amplas sob supervisão técnica.

Meta 2.b.: Assegurar que toda a oferta de pré-escola alcance padrões nacionais de qualidade para educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade, as práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e com intencionalidade educativa.

Estratégia 2.3: Incentivar práticas pedagógicas articuladas aos campos de experiência da educação infantil, contempladas as áreas e os temas transversais da educação ambiental, da educação em direitos humanos, da educação para a cidadania e da educação para relações étnico-raciais, resguardado o direito dos pais de decidir sobre aspectos relevantes da





educação dos filhos previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos; na Convenção sobre os Direitos da Criança; na Constituição Federal de 1988 (especialmente os artigos 205 a 214), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96 - LDB); e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90 - ECA).

Estratégia 2.6: Aperfeiçoar a avaliação nacional da educação infantil, com base em padrões internacionais e nacionais de qualidade e de atendimento, com vistas a garantir a interpretação pedagógica dos resultados em faixas de qualidade nas dimensões de infraestrutura física, profissionais de educação, condições de gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade, interações e práticas pedagógicas.

Estratégia 2.7: Implementar, nas unidades escolares, múltiplas abordagens de avaliação interna individual quanto ao atingimento de marcos de desenvolvimento infantil de acordo com parâmetros internacionais de desenvolvimento de aspectos físicos, motores, emocionais e cognitivos - incluindo as avaliações como o IELS (International Early Learning and Well-being Study), também da OCDE, que analisa o desenvolvimento de crianças de 5 anos em áreas como linguagem, raciocínio e bem-estar como padrões de qualidade da educação infantil -, com vistas a possibilitar a orientação e a reorientação do planejamento de educadores e equipes pedagógicas, assim como para a avaliação externa anual por amostragem.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é signatário de acordos e convenções internacionais relativos aos direitos humanos em geral e aos das famílias e crianças em particular e o PNE deverá respeitá-los quanto à prerrogativa das famílias de escolherem e decidirem sobre a educação de seus filhos.

Sobre a qualidade e os parâmetros da educação infantil, são fartos e disponíveis para as autoridades educacionais que desejem alinhar o





desenvolvimento das crianças pequenas sob sua tutela ao desenvolvimento de seus pares em países desenvolvidos e em desenvolvimento. O mais disseminado deles são aos Referencias ISCED originais (<https://isced UIS.unesco.org/>) para classificação de níveis de ensino, quanto ao programa e objetivos pedagógicos. A ISCED foi aprovada pela Conferência Internacional de Educação e, posteriormente, adotada pela Conferência Geral da UNESCO. Os Níveis educacionais pela CINE, baseado na ISCED para a educação infantil são: Critérios principais - a. Propriedades educacionais do programa (§102) Os programas de nível 0 do Cine têm como público-alvo as crianças abaixo da idade de ingresso no nível 1.

No Brasil, essa classificação não é seguida à risca, mas usada como referência, sob o nome Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação (Cine Brasil).

São duas categorias de programas de nível 0 do Cine: a primeira infância e a educação pré-escolar. A primeira desenvolve conteúdo educacional para crianças mais novas (de 0 a 2 anos), enquanto a segunda é tipicamente estruturada para crianças de 3 anos até o início do ensino fundamental.

(§105) As características pedagógicas do desenvolvimento educacional na primeira infância [ISCED-P 010] são caracterizadas por um ambiente de aprendizagem visualmente estimulante e rico em linguagem. Esses programas promovem a autoexpressão, com ênfase na aquisição da linguagem e no seu uso para uma comunicação efetiva. Há oportunidades para brincadeiras ativas, para que as crianças possam exercitar sua coordenação e habilidades motoras sob supervisão e por meio da interação com a equipe.

(§106) As características pedagógicas da educação pré-escolar [ISCED-P 020] são identificáveis pela interação com colegas e educadores, por meio do que as crianças aprimoram o uso da linguagem e das habilidades sociais, iniciam o desenvolvimento do raciocínio e capacidades lógicas e a explicitar seus processos de pensamento. Os alunos também são apresentados a conceitos alfabéticos e matemáticos e incentivadas a explorar





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel - PR/CE

Apresentação: 28/10/2025 10:26:44.313 - PL261424
Para 1.84/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424
ESB n.1184/2025

o mundo e o ambiente ao seu redor. Atividades motoras amplas supervisionadas (ou seja, exercícios físicos por meio de jogos e outras atividades), além de atividades lúdicas costumam ser usadas como oportunidades de aprendizagem para promover interações sociais com colegas e desenvolver habilidades, autonomia e prontidão escolar.

Deve-se levar em conta que a BNCC é indicada como o padrão mínimo o que tem prejudicado o desempenho dos estudantes da Educação básica.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado DR. JAZIEL

